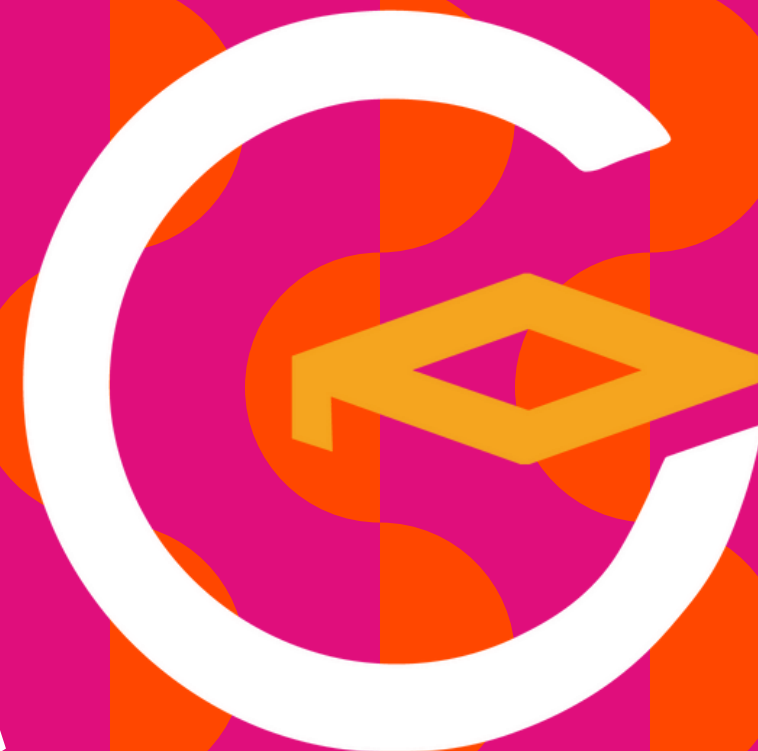
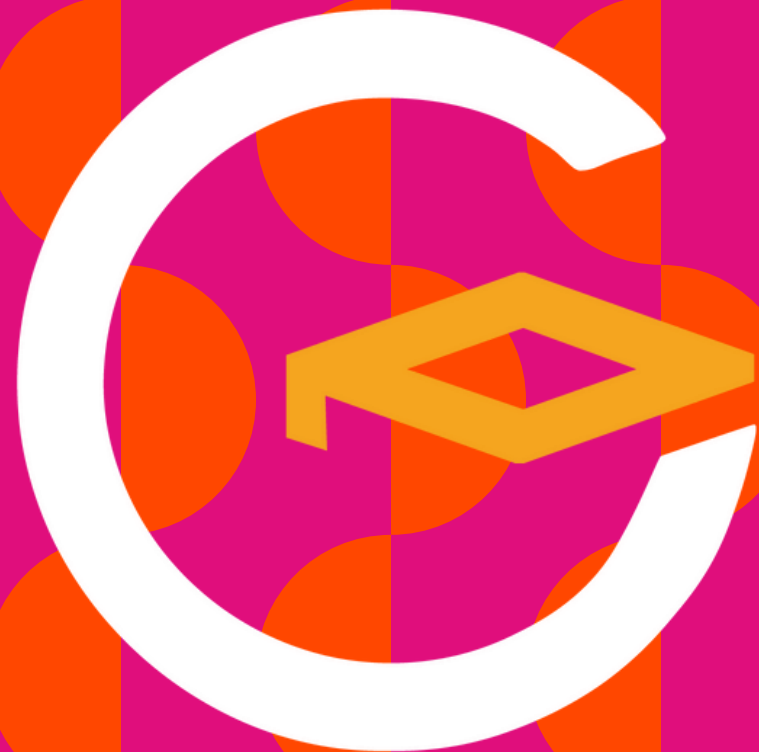


CARTILHA CONTRA

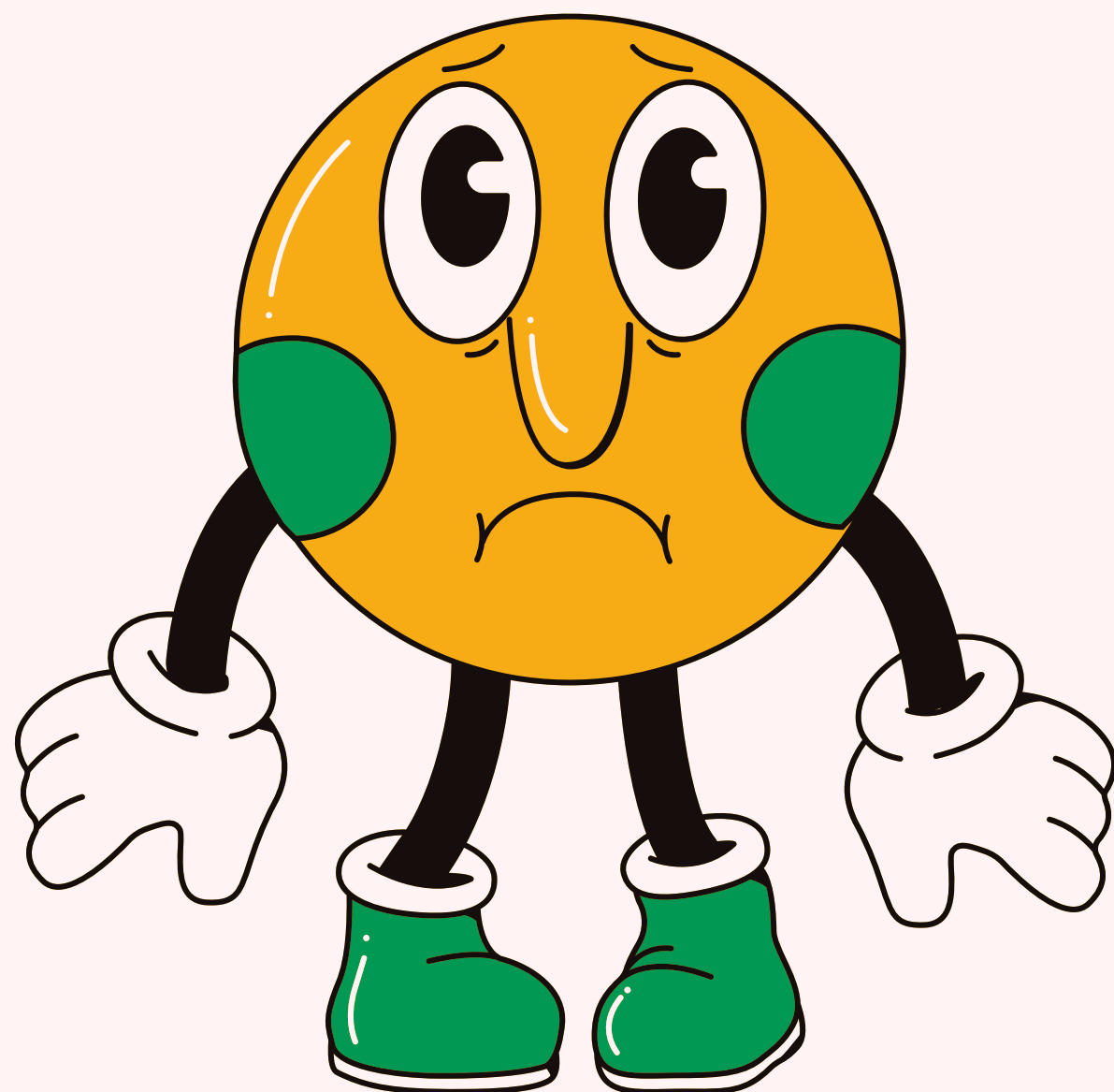
discriminação, violência
e assédio na FG



Como resolver esses problemas?



A seguir iremos explicar o procedimento a ser feito em casos específicos de assédio: como não fazemos parte do sistema judiciário, nem da polícia, temos a autonomia e o dever de abrir sindicância interna administrativa e disciplinar e auxiliar como e quais medidas cabíveis devem ser tomadas, tornando o mais leve e confidencial possível a situação.



COMO DENUNCIAR ?

Caso se sinta ameaçada(o) ou tenha sofrido alguma violência ou forma de discriminação nas unidades da Instituição é importante denunciar formalmente o ocorrido por meio dos nossos canais de atendimento.



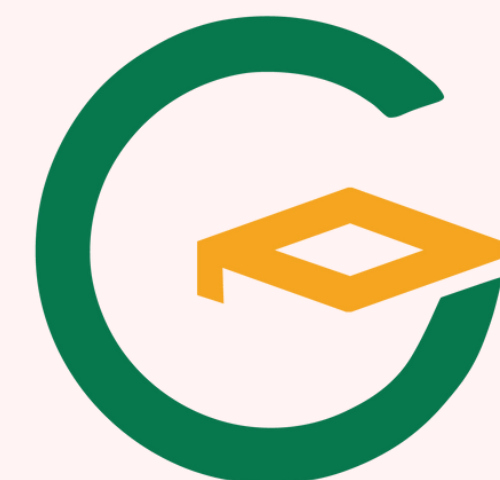
CANAIS

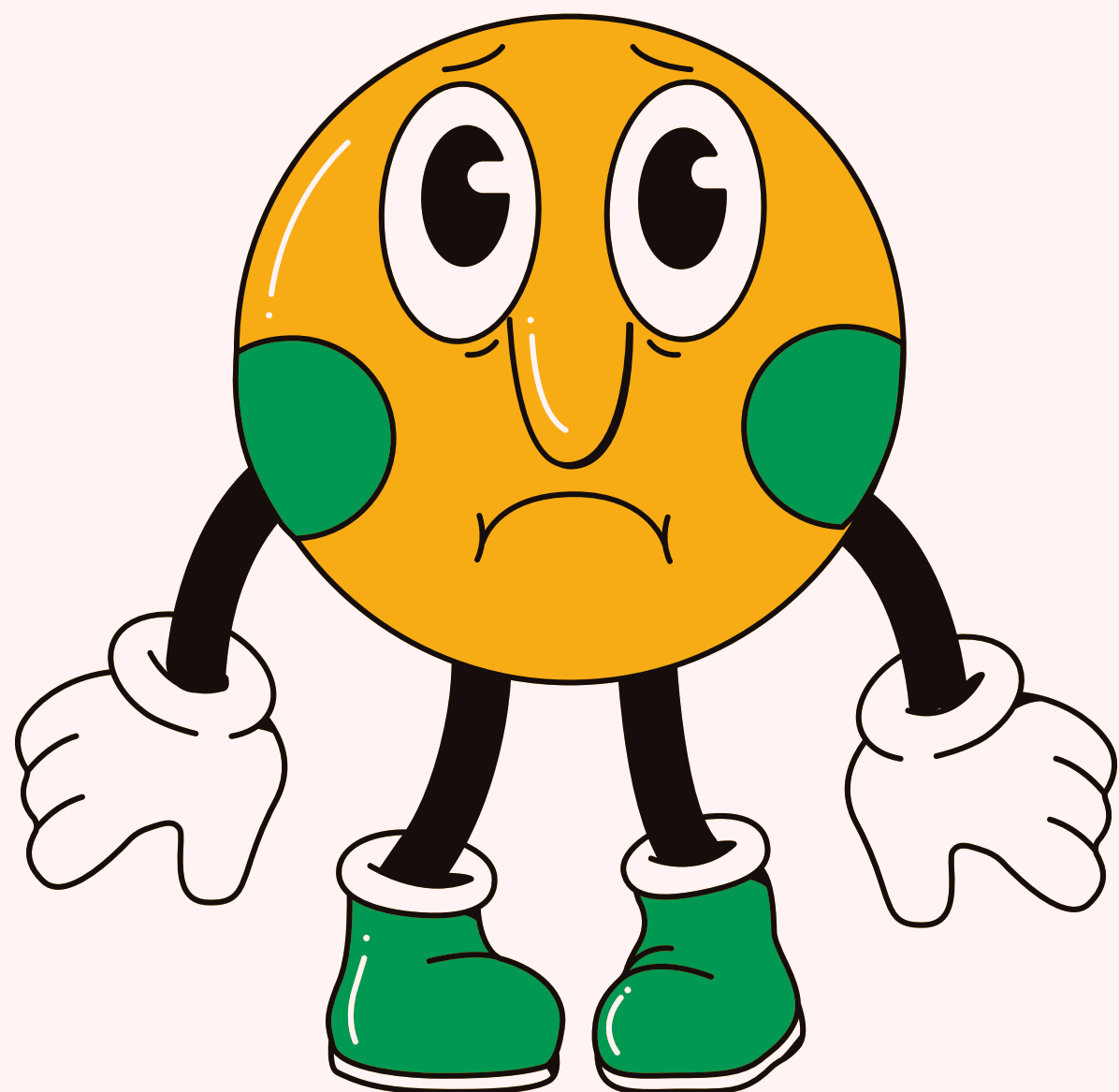
Ouvidoria da
Instituição

Na Direção da
Unidade onde
estuda ou
trabalha

SAE – Serviço de
atendimento ao
estudante

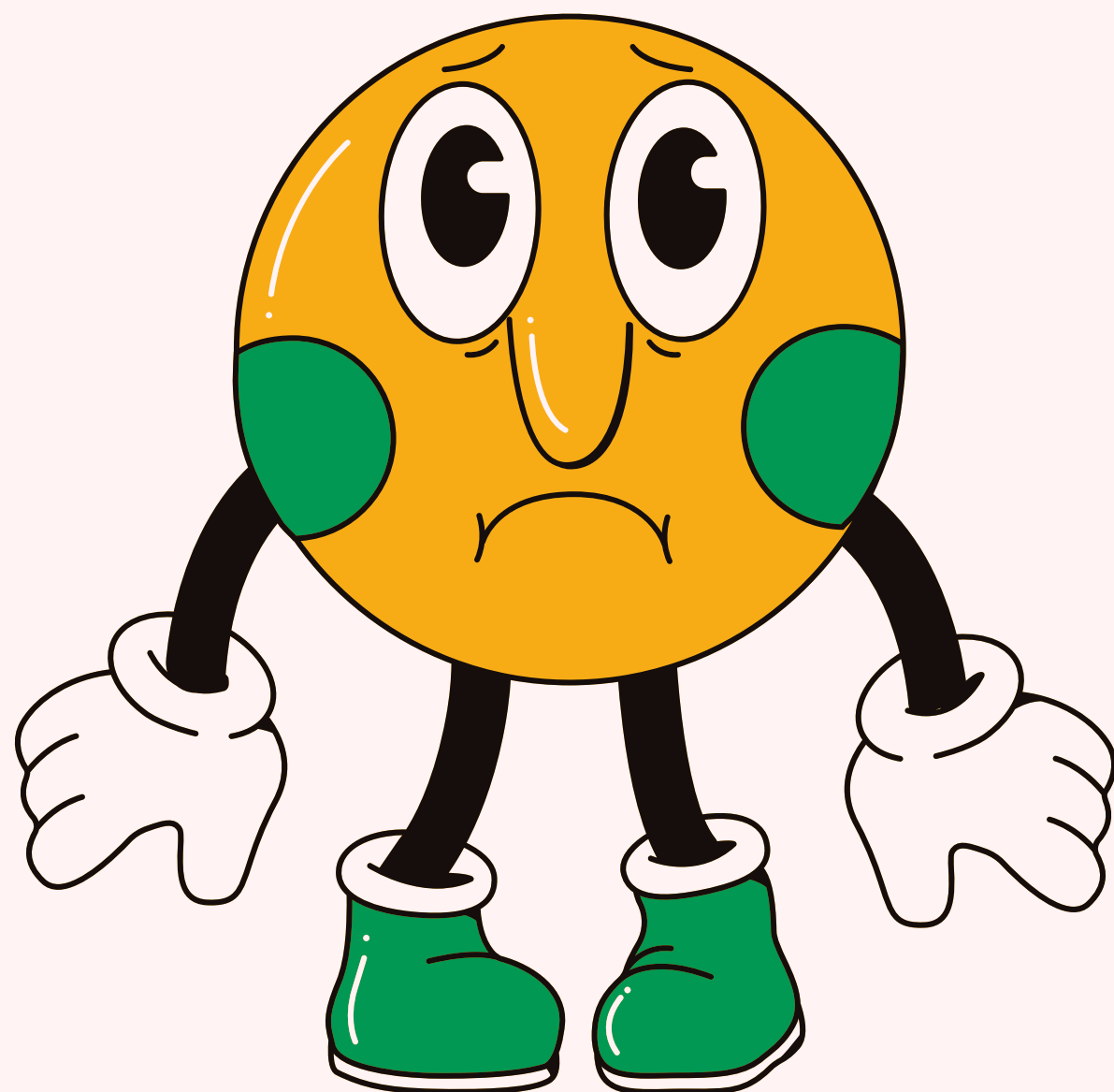
*- Se for fora dos espaços da Instituição
deve comunicar a polícia.*





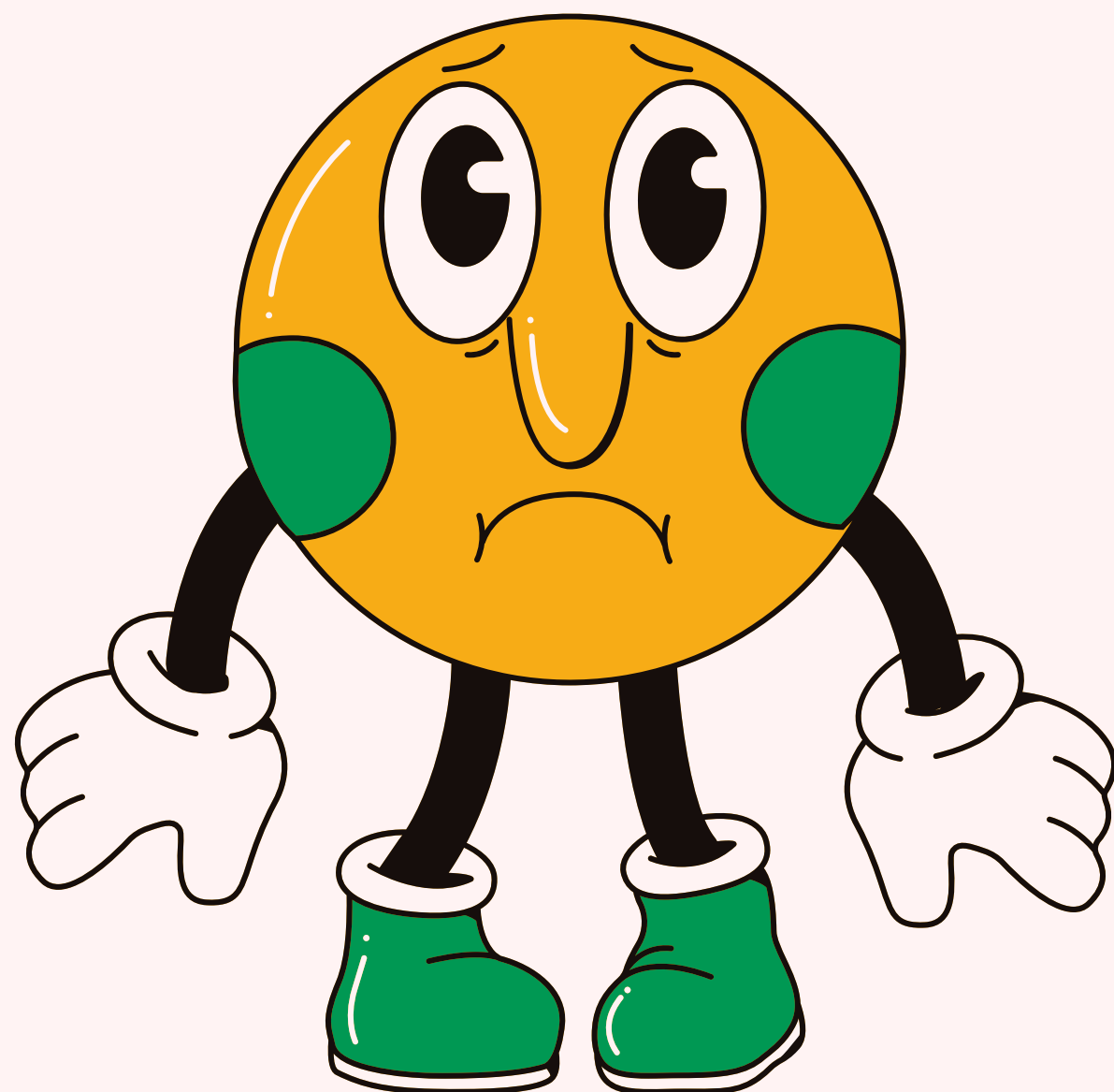
ASSÉDIO MORAL

O assédio moral é definido como “todo o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador”. Em março de 2019, a Câmara Federal aprovou o PL (Projeto de Lei) 4742/2001, que tipifica o assédio moral no trabalho como crime.



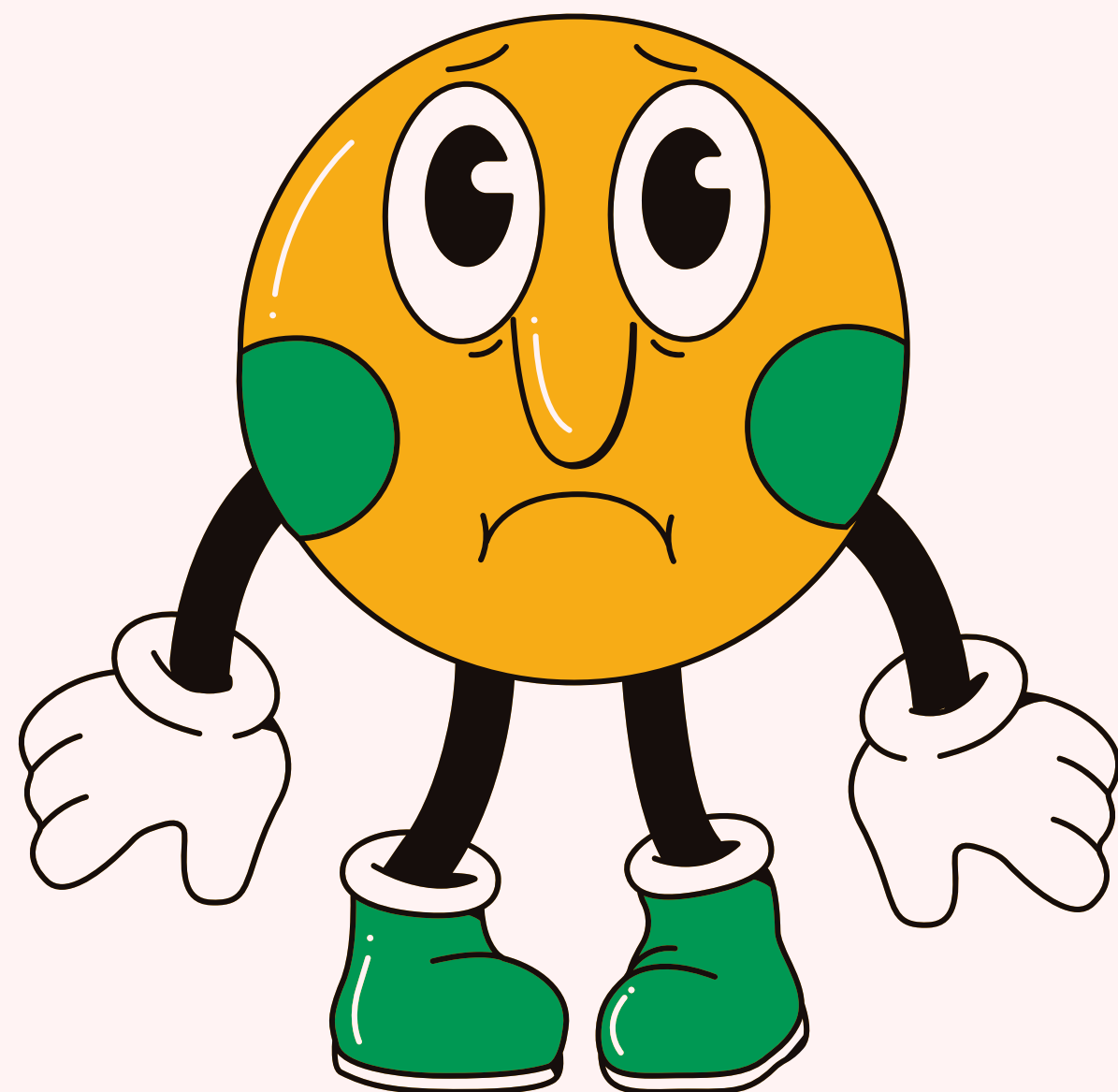
RACISMO

Se você foi vítima de racismo dentro da Faculdade você pode recorrer à Ouvidoria Geral e também procurar a Polícia, fora da Faculdade. Caso o crime ocorreu em sites ou redes sociais, é recomendado copiar o link de origem e tirar printscreen no perfil. A denúncia pode ser encaminhada para: <http://denuncia.pf.gov.br/>



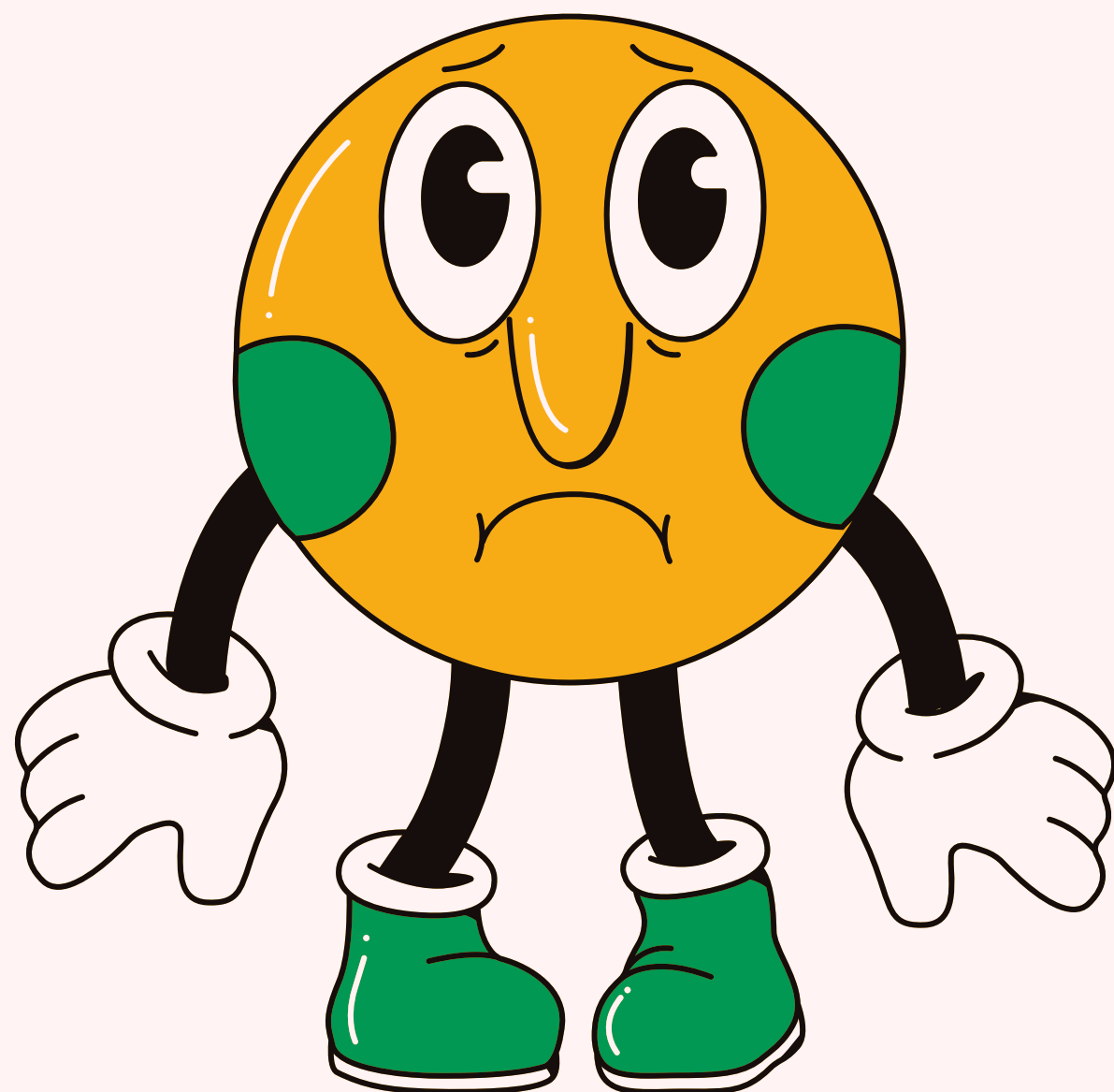
ASSÉDIO SEXUAL

No Brasil, o assédio sexual é considerado crime pelo Artigo 216-A do Código Penal. De acordo com a lei, é considerado crime quando “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”, com pena prevista de um a dois anos.



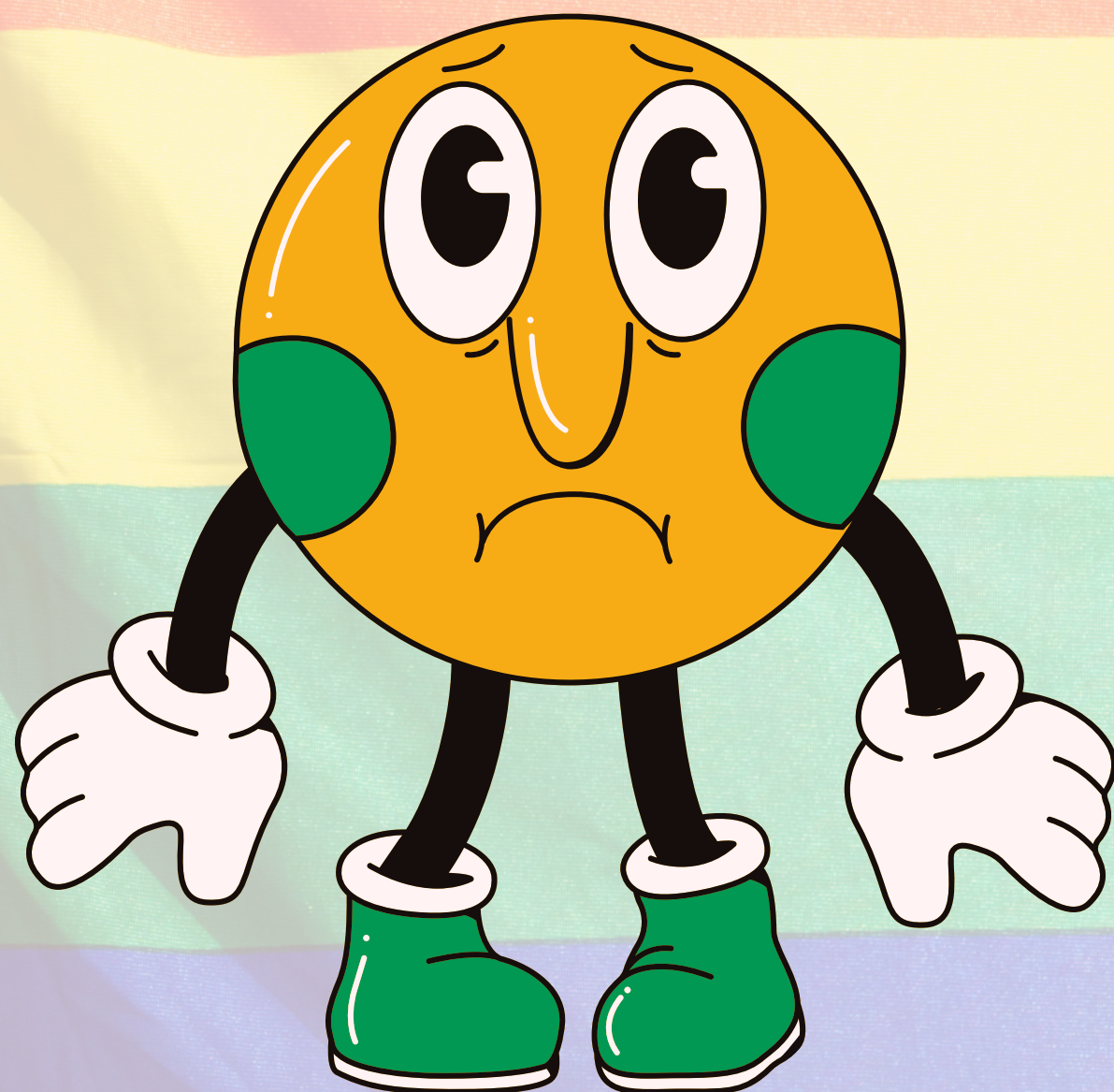
STALKING

Stalking é um termo em inglês que significa “perseguição”. Este tipo de assédio é menos comum, mas nem de longe é menos danoso à vítima. O stalker é um indivíduo obsessivo que persegue e invade a privacidade da vítima reiteradamente, tanto em espaços físicos como virtuais.



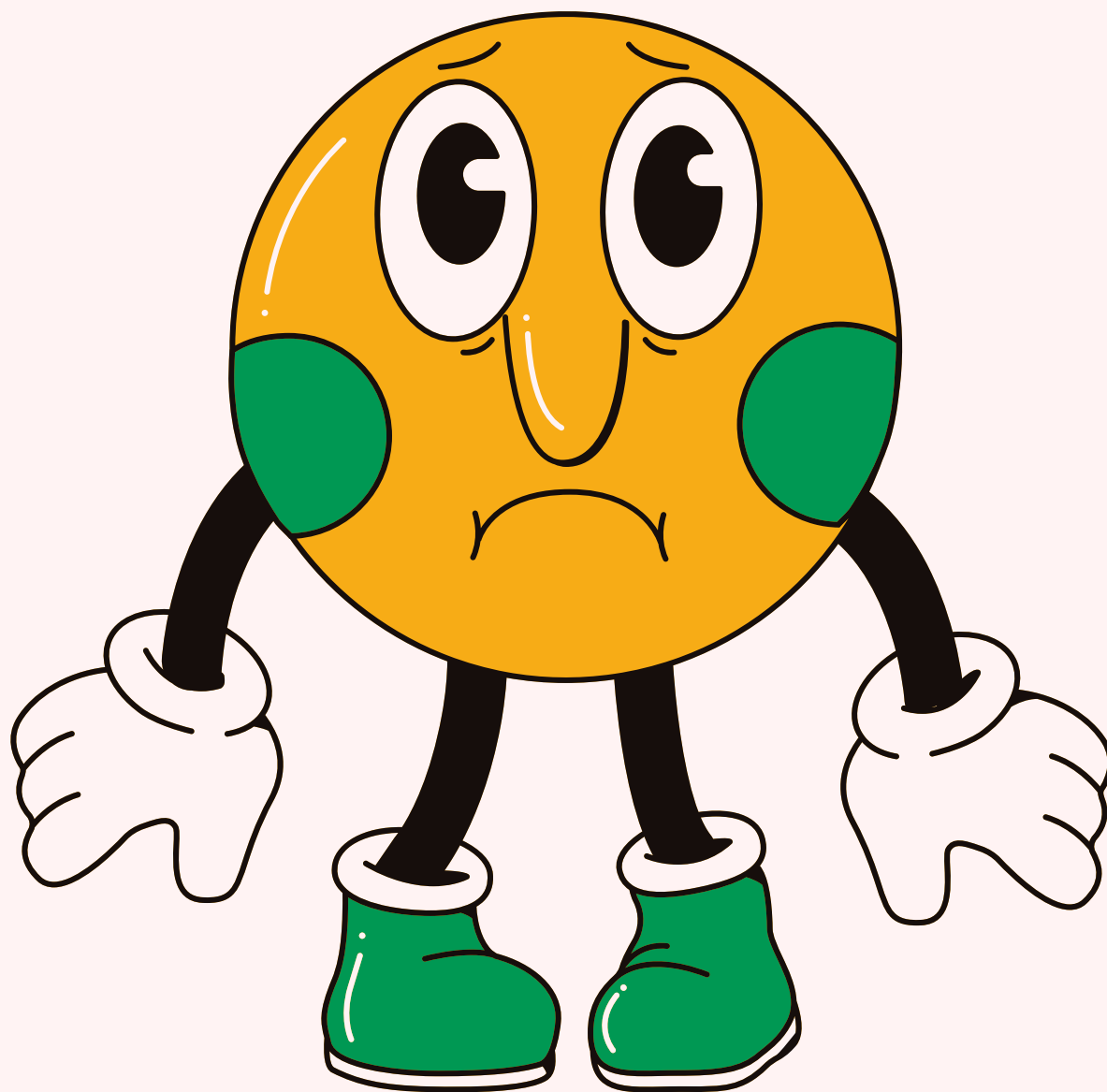
BULLYING

Este tipo de assédio é mais frequente nos espaços escolares, mas também pode acontecer no trabalho, nas universidades e nos ambientes virtuais. Define-se como o conjunto de atos violentos, intencionais e repetidos para causar danos à vítima, por meio de discriminação, humilhação pública e ameaça física e psicológica.



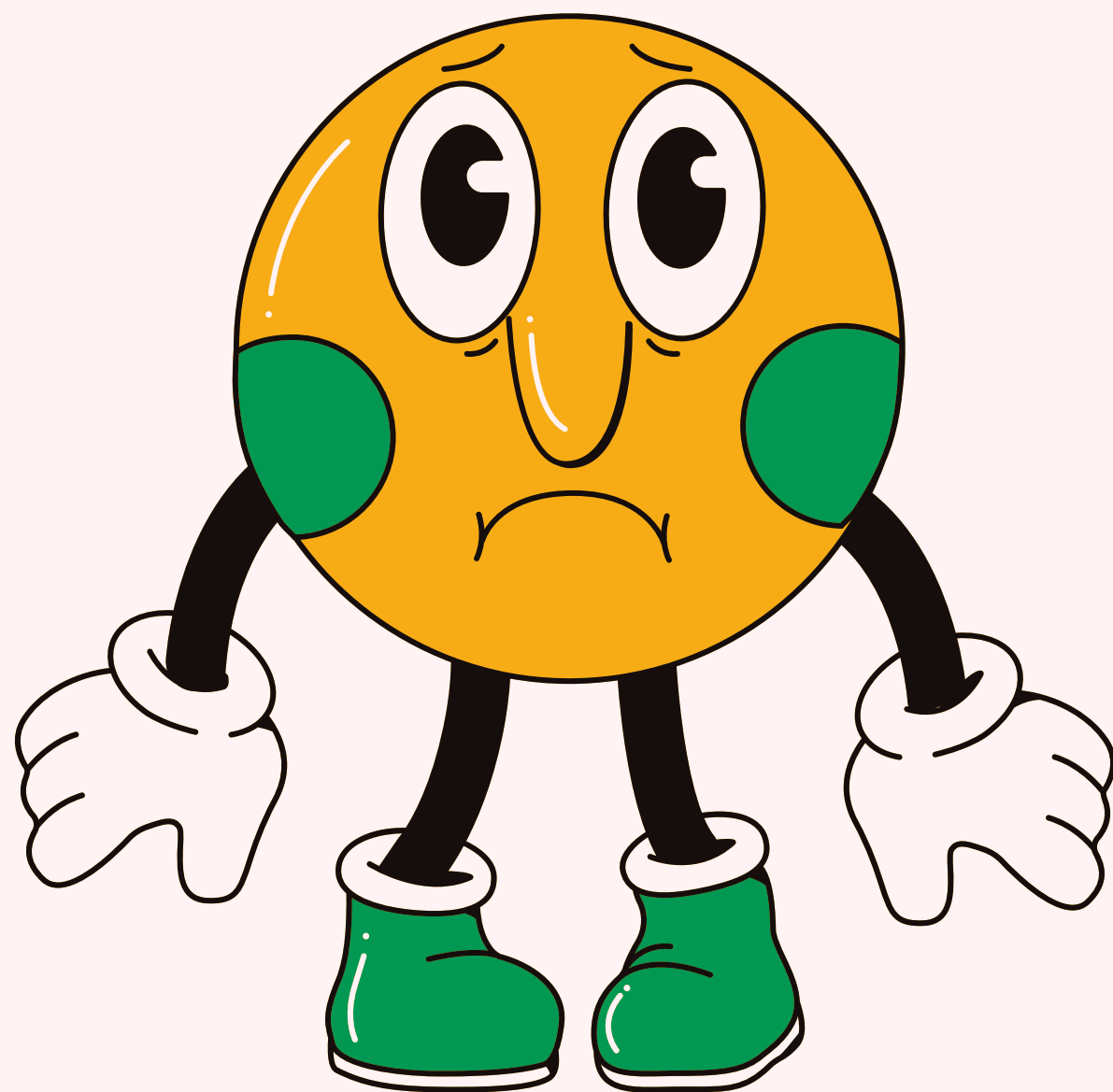
LGBTQIAFOBIA

O termo LGBTQIA é o termo utilizado para representar lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgêneros, travestis, queers, intersexuais e assexuais. A discriminação por orientação sexual e identidade de gênero não é crime no Brasil, mas pode ser punida quanto atitude de intolerância. Caso você teve seus direitos violados, você pode denunciar à Ouvidoria Geral. E fora da Faculdade, recorrer a polícia.



Se você sente que está sendo vítima de assédio, procure alguém de confiança para conversar e consulte orientação jurídica para ajudar você a decidir a melhor maneira de proceder. Colete a maior quantidade de provas possível: nome do agressor, testemunha, descrição dos fatos, local, data e horário das agressões.

Não é incomum que a vítima tenha vergonha ou medo de denunciar um crime de assédio – mas é importante quebrar o silêncio, tanto para proteger a sua integridade física como para prevenir que o agressor prejudique outras vítimas. Denuncie aos órgãos competentes ou à direção da instituição, caso seu agressor trabalhe com você, ainda que ele seja seu superior hierárquico.



Após o registro do boletim de ocorrência, é primordial ter testemunhas que possam ajudar na acusação do crime, visto que , denunciar é mais fácil quando há alguém que tenha presenciado o ato, seja ele o crime que for.

Se a violência foi direcionada a danos à propriedade, roupas, símbolos, bandeiras, entre outros, mantenha do modo como foi encontrado, para que as autoridades possam investigar devidamente o ocorrido.

Caso o crime tenha ocorrido em sites da internet ou redes sociais, a recomendação é copiar o link de onde ocorreu a ofensa e tirar printscreen do máximo possível de comentários e imagens . A denúncia, então, pode ser encaminhada aos órgãos competentes pertinentes.

LEMBRE-SE

**A FG SEMPRE ESTARÁ
AO SEU LADO!**

